



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

[4231092]

PORTARIA-CGJ N. 90, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 3/2020-CGJ, declarado pelo Provimento n. 38/2020-CM na 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n.3/2020-CGJ, cadastrado no CIA sob o n. 0032591-37.2020.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 3/2020-CGJ, declarado pelo Provimento n. 38/2020-CM, na 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2020, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A equipe do regime de exceção, que atuará, via teletrabalho, na unidade judiciária acima mencionada, apreciará os processos pendentes de conclusão e arquivamento, em secretaria, bem como prolatará sentenças naqueles que estiverem concluídos no gabinete.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Emerson Luis Pereira Cajango, atuará como juiz colaborador, coordenará a equipe de teletrabalho e promoverá a distribuição dos processos com pendência de prolação de sentença aos juízes colaboradores.

Parágrafo único. Os magistrados Eduardo Calmon de Almeida Cezar, Jean Garcia de Freitas Bezerra, Carlos Augusto Ferrari, Cristiane Trombini Pua Baggio, Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima e Edna Ederli Coutinho atuarão como colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.

Art. 4º Para a equipe que atuará no regime de exceção na modalidade de teletrabalho, ficam convocados os servidores abaixo nominados:

- I - Amanda Chaves Macedo, matrícula n. 25.816;
- II - Maurilio Gobatti de Mattos Junior, matrícula n. 21.385;
- III - Isabela Faria Brandão, matrícula n. 24.546;
- IV - Luana Wendt Ferreira, matrícula n. 30.386;
- V - Leticia Campos Guedes Ourives, matrícula n. 31.412;
- VI - Gilberto Rodrigo Rodrigues dos Santos, matrícula n. 26.765;
- VII - Rafael Prado Andrade, matrícula n. 35.177;
- VIII - Izabela Queiroz Câmara Wobeto, matrícula n. 42.691;
- IX - Arhiane Gomes da Mata, matrícula n. 21.763;
- X - Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes, matrícula n. 40.962;
- XI - Rafael de Oliveira Costa Vieira, matrícula n. 29.308;
- XII - Victor Buogo Gattas, matrícula n. 32.050;
- XIII - Carolina Bittencourt Caldarelli, matrícula n. 36.400;
- XIV - Wilson Botelho de Carvalho Neto, matrícula n. 33.227;
- XV - Daniela Bonfim Castilho Motta, matrícula n. 24.220;
- XVI - Maria Andreza Colangelo Dalpino Marques, matrícula n. 20.057;
- XVII - Guilherme Marchese Nishioka, matrícula n. 31.082;
- XVIII - Ana Maria Amorim Ayres, matrícula n. 42.416.

Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – Dapi providenciará o necessário suporte remoto de tecnologia da informação.

§ 1º O Dapi indicará um técnico para dar suporte à equipe do regime de exceção, durante os quatro primeiros dias úteis de trabalho.

§ 2º Com a publicação da relação de magistrados e servidores convocados para atuarem no regime de exceção, o Dapi promoverá o imediato acesso de todos seus integrantes ao sistema PJe da unidade judiciária sob intervenção, conforme plano de trabalho a ser definido pelo juiz coordenador.

Art. 6º O magistrado que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção fica convocado a atuar no regime de exceção, na modalidade de teletrabalho, auxiliando os serviços da equipe de trabalho, com a prolação de sentenças, durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 7º Ficam convocados todos os servidores da secretaria e do gabinete do magistrado que se encontram jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção, salvomotivo justificado, para auxiliarem de forma remota os trabalhos da equipe durante o regime de exceção.

Art. 8º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

- I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;
- II - ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;
- III - ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;
- IV - ao Procurador-Geral do Estado, para conhecimento;
- V - ao magistrado que jurisdiciona na unidade judiciária mencionada no art. 2º desta Portaria, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;

VI - ao gestor da unidade judiciária mencionada no art. 2º desta Portaria, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;

VII - ao Juiz-Diretor do Foro da comarca envolvida neste regime de exceção, para conhecimento.

Art. 9º Para efeitos de registro e consulta pública, todos os relatórios finais de atuação da equipe, apresentados pelo juiz coordenador, deverão ser arquivados pelo DJA e disponibilizados na página eletrônica desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10. As situações não contempladas no Provimento n. 38/2020-CM e nesta Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas que dirimem os trabalhos correccionais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)